



LEI Nº 17 DE 1 972.

(Dispõe sobre autorização para proceder a alienação de 5 peças de madeiras, com 7 metros lineares cada).

JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a alienação de 5 (cinco) peças de madeira, com 7 metros lineares cada, num total de 35 metros lineares, por serem consideradas obsoletas para aplicação ou aproveitamento em serviços municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiapora, 04 de novembro de 1 972.



Júlio Roberto de Sant'Anna
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria, com afixação nos lugares de costume.



João Agreli
--SECRETARIO--